

2021								
LEI COMPLEMENTAR Nº 2130 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2006,ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 2.139 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2006.								
ULTIMA ATUALIZAÇÃO DECRETO 297 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020								
TABELA Nº 02-A								
DAS TAXAS DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS, CIVIS E SIMILARES-VALOR ANUAL EM REAIS								
PARA ESTABELECIMENTOS								
ITEM	Atividades	B	MB	M	A	MA	MU	AA
I	Indústria	38,39	138,66	256,01	375,45	1.508,24	5.655,35	22.627,78
	Comércio							
II	a)de gêneros alimentícios	38,39	181,32	337,06	492,80	1.975,42	7.411,03	29.644,19
	b) de bebidas alcoólicas e retalho	66,11	462,93	859,71	1.256,52	5.028,17	18.862,53	75.450,19
	c)restaurantes e hotéis	38,39	181,32	337,06	492,80	1.975,42	7.411,03	29.644,19
	d) de outras atividades	38,39	279,44	520,52	761,58	3.052,73	11.449,37	45.803,86
III	Oficinas e ateliers	38,39	181,32	337,06	492,80	1.975,42	7.411,03	29.644,19
IV	Sociedade civis,escolas e depósitos	38,39	181,32	337,06	492,80	1.975,42	7.411,03	29.644,19
V	Outras atividades	38,39	279,44	520,52	761,58	3.052,73	11.449,37	45.803,86
VI	Casa de jogos	132,28	925,81	1.719,42	2.513,02	10.058,44	37.720,83	150.889,69
VII	produtos rurais	38,39	198,39	315,72	435,18	554,67	674,12	831,99
<b>NOTAS:</b>								
1. O grau de complexidade da fiscalização caracteriza-se pelas circunstâncias apuráveis relativas à: segurança, higiene, ordem, costumes, disciplina da produção e do mercado, sossego público, da repercussão da localização e funcionamento do estabelecimento quanto ao horário de atendimento; quantidade potencial e/ou real de público e fornecedores/ hora gerados, a capacidade de estacionamento e de carga e descarga, referidos às suas dimensões; observados o volume, espécie e periculosidade dos estoques e/ou bens manipulados; disponibilidade de transporte público e geração de tráfego particular e sua repercussão no trânsito local e nas vias de acesso; capacidade da estrutura viária em suportar o acréscimo no fluxo de trânsito; capacidade da infra-estrutura local do município de suportar o acréscimo do uso; tipos de poluição e horário da geração de ruídos, vibrações e congêneres relativos a aplicação da legislação de uso e ocupação do solo conforme definido no Plano Diretor do Município e legislação complementar.								
2. Os graus de complexidade da Tabela 02-A são:								
LEGENDAS		GRAU DE COMPLEXIDADE						
B		BAIXA						
MB		MÉDIA BAIXA						
M		MÉDIA						
A		MÉDIA ALTA						
MA		ALTA						
MU		MUITA ALTA						
AA		ALTISSIMA						